

Estado da publicação: O preprint não foi publicado em outro meio.

DA PÁTRIA À FRATRIA: PERSPECTIVAS PARA PENSAR A CONSTITUIÇÃO SUBJETIVA E O LAÇO SOCIAL

Vânia Lisa Fischer Cossetin, Patrícia Feiten Pinto

<https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.14107>

Submetido em: 2025-11-14

Postado em: 2026-09-16 (versão 2)

(AAAA-MM-DD)

Justificativa da versão: Revisões substanciais no manuscrito antes de sua continuidade na divulgação científica.

ARTIGO

DA PÁTRIA À FRATRIA: PERSPECTIVAS PARA PENSAR A CONSTITUIÇÃO SUBJETIVA E O LAÇO SOCIAL

Vânia Lisa Fischer Cossetin

<https://orcid.org/0000-0001-8722-9235>

Mestra e Doutora em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC). Professora na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário, CEP 98700-000, Ijuí, RS, Brasil. E-mail: vania.cossetin@unijui.edu.br

Patrícia Feiten Pinto

<https://orcid.org/0000-0002-0998-6721>

Mestra e Doutora em Educação nas Ciências e Pós-doutoranda em Educação nas Ciências pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário, CEP 98700-000, Ijuí, RS, Brasil (UNIJUI). E-mail: patricia.feiten@sou.unijui.edu.br

Contribuição dos autores

Vânia Lisa Fischer Cossetin

Conceptualization

Formal Analysis

Investigation

Methodology

Project Administration

Supervision

Writing – Original Draft Preparation

Writing – Review & Editing

Patrícia Feiten Pinto

Conceptualization

Formal Analysis

Investigation

Methodology

Project Administration

Resources

Validation

Visualization

Writing – Original Draft Preparation

Writing – Review & Editing

Pesquisa desenvolvida com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) –Brasil.

Conflito de interesses: Os autores declaram que não há conflitos de interesses relacionados à pesquisa, à autoria ou à publicação deste manuscrito. Todas as etapas do estudo foram conduzidas de forma independente, sem influência de interesses financeiros, pessoais ou institucionais que pudessem afetar sua condução, análise ou interpretação, conforme as orientações do COPE.

Disponibilidade de dados: Por se tratar de uma pesquisa de natureza exclusivamente teórica, não foram utilizados nem gerados dados empíricos. Portanto, não há conjuntos de dados a serem disponibilizados.

Declaração quanto ao uso de recursos de Inteligência Artificial (IA) no processo de escrita do artigo

Sinalize a opção que mais se adequa ao uso de inteligência artificial de forma ética na escrita do artigo.

1. O (a) autor (a) utilizou recursos de IA em alguma etapa da produção do artigo?

☐ Sim

☒ Não

2. Caso tenha sido utilizado algum recurso de IA: o (a) autor (a) revisou criticamente o conteúdo gerado e assume responsabilidade plena por sua exatidão e originalidade?

☐ Sim

☐ Não

☒ Não se aplica, pois não foi utilizado IA

3. Caso tenha sido utilizada algum recurso de IA: todas as informações de uso da IA encontram-se apresentadas no artigo de forma transparente, contemplando, quando aplicáveis, os *prompts* utilizados?

☐ Sim

☐ Não

☒ Não se aplica, pois não foi utilizado IA

4. Caso tenha sido utilizada algum recurso de IA: foram tomadas medidas de mitigação de risco do uso da IA no processo de produção da pesquisa?

☐ Sim

☐ Não

☒ Não se aplica, pois não foi utilizado IA

5. Caso tenha sido utilizada algum recurso de IA: foram adotadas medidas para garantir que o uso de IA não violou princípios éticos, como confidencialidade de dados, consentimento informado ou direitos autorais?

☐ Sim

☐ Não

☒ Não se aplica, pois não foi utilizado IA

RESUMO: O presente artigo se configura como um estudo teórico e problematiza, com base na obra freudiana e intérpretes, as noções de função paterna e função fraterna na constituição da subjetividade e na configuração do laço social, articulando-os aos conceitos filosóficos de heteronomia e autonomia, os quais têm historicamente balizado a educação, particularmente desde Kant. Ambas perspectivas teóricas partilham de um mesmo fundamento, a saber: é a partir do enlace com o semelhante já humanizado que o indivíduo da espécie encontra as chances de sua humanização e singularização, bem como a possibilidade de ressignificar coletivamente o mundo herdado. Um feito que se dá primeiramente pela introdução do recém-chegado no mundo da cultura por meio de um interdito simbólico (função paterna/heteronomia) e pelo enlace intersubjetivo em favor da convivência num mundo partilhado (função fraterna/autonomia). Conclui-se que o sentido para a educação das funções paterna e fraterna, de específico domínio psicanalítico, alude para a ideia fundamental de que educar implica assumi-las desde o seu efeito estruturante, mas, sobretudo sustentá-la. No que atine à função paterna, implica admitir a necessária relação heterônoma e assimétrica entre velhos e novos, adultos e crianças, pais e filhos, exigente que é do assujeitamento do sujeito ao mundo simbólico da cultura, não como seu destino, mas como sua condição. No que atine à função fraterna, educar significa criar as condições para que cada recém-chegado consiga estabelecer laços com os seus semelhantes e, juntos, possam receber e articular o legado transmitido, constituindo mundo.

Palavras-chave: psicanálise, educação, autoridade, autonomia, heteronomia.

FROM PATRIA TO PHRATRY: PERSPECTIVES ON SUBJECTIVE CONSTITUTION AND THE SOCIAL BOND

ABSTRACT: This article is a theoretical study that problematizes, based on Freud's work and its interpreters, the notions of paternal and fraternal functions in the constitution of subjectivity and the configuration of the social bond, articulating them with the philosophical concepts of heteronomy and autonomy, which have historically guided education, particularly since Kant. Both theoretical perspectives share the same foundation, namely: it is through the bond with the already humanized fellow human being that the individual of the species finds the possibilities for humanization and singularization, as well as the possibility of collectively resignifying the inherited world. This process takes place first through the introduction of the newcomer into the world of culture by means of a symbolic prohibition (paternal function/heteronomy) and through the intersubjective bond for coexistence in a shared world (fraternal function/autonomy). It is concluded that the meaning of the paternal and fraternal functions for education, which belong specifically to the psychoanalytic domain, points to the fundamental idea that educating implies assuming them based on their structuring effect, but, above all, sustaining them. Regarding the paternal function, this implies acknowledging the necessary heteronomous and asymmetrical relationship between the old and the new, adults and children, parents and children, which requires the subject's subjection to the symbolic world of culture, not as destiny, but as a condition. Regarding the fraternal function, educating means creating the conditions for each newcomer to establish bonds with their fellow human beings and, together, to receive and articulate the transmitted legacy, constituting a world.

Keywords: psychoanalysis, education, authority, autonomy, heteronomy.

DE LA PATRIA A LA FRATRÍA: PERSPECTIVAS PARA PENSAR LA CONSTITUCIÓN SUBJETIVA Y EL LAZO SOCIAL

RESUMEN: El presente artículo es un estudio teórico que problematiza, con base en la obra freudiana y sus intérpretes, las nociones de función paterna y función fraterna en la constitución de la subjetividad y la configuración del lazo social, articulándolas con los conceptos filosóficos de heteronomía y autonomía, que han orientado históricamente la educación, particularmente desde Kant. Ambas perspectivas teóricas comparten un mismo fundamento: es a partir del vínculo con el semejante ya humanizado que el individuo de la especie encuentra las posibilidades de su humanización y singularización, así como la posibilidad de resignificar colectivamente el mundo heredado. Este proceso se da primero por la introducción del recién llegado en el mundo de la cultura mediante una interdicción simbólica (función paterna/heteronomía) y por el vínculo intersubjetivo en favor de la convivencia en un mundo compartido (función fraterna/autonomía). Se concluye que el sentido para la educación de las funciones paterna y fraterna, de dominio específicamente psicoanalítico, alude a la idea fundamental de que educar implica asumirlas a partir de su efecto estructurante, pero, sobre todo, sostenerlas. Respecto a la función paterna, implica admitir la necesaria relación heterónoma y asimétrica entre viejos y nuevos, adultos y niños, padres e hijos, que exige el sometimiento del sujeto al mundo simbólico de la cultura, no como su destino, sino como su condición. Respecto a la función fraterna, educar significa crear las condiciones para que cada recién llegado consiga establecer lazos con sus semejantes y, juntos, puedan recibir y articular el legado transmitido, constituyendo mundo.

Palabras clave: psicoanálisis, educación, autoridad, autonomía, heteronomía.

INTRODUÇÃO

Diferentemente de outras espécies animais, cujo destino está previamente inscrito em seu DNA, o indivíduo da espécie humana requer ser acolhido e introduzido na cultura por um semelhante já humanizado. Esta é a condição para a sua sobrevivência e também para que venha a se tornar um deles. É por meio do enlace com aqueles que o antecederam e posteriormente com os pares, num mundo pré-existente, que o recém-chegado humano poderá dar um destino singular à sua existência e, ao mesmo tempo, resignificar coletivamente o mundo herdado.

Este lugar ocupado por aqueles que chegaram antes na acolhida e introdução dos novos pode ser designado, em termos psicanalíticos, de *função paterna*. Embora em outros contextos, funções paterna e materna possam, e até devam, ser diferenciadas, neste escrito a função paterna designará a operação efetuada por ambas, ou seja, a ação realizada pelos representantes simbólicos – por isso, não pelos progenitores biológicos – de introdução dos novos no mundo humano por meio do interdito das pulsões. Uma espécie de pedágio a ser pago por todo indivíduo da espécie para a sua participação no mundo da cultura, da linguagem, da civilização, do laço social. Pedágio, este, que virá seguido de sua negação, sendo a condição para que o sujeito possa enlaçar-se com os semelhantes e constituir com eles aquilo que se tem designado de *função fraterna*.

O intuito central deste artigo consiste em compreender os conceitos psicanalíticos de *função paterna* e *fraterna* e analisá-los à luz da sua relação com as noções filosóficas de *heteronomia* e *autonomia* enquanto noções que têm balizado os processos formativos particularmente desde a filosofia kantiana. Partimos do suposto de que a função paterna exprime justamente a condição interdita do sujeito e dependente do enlace com o outro, por isso necessariamente heterônoma. A função fraterna, por sua vez, exprime o movimento subsequente da constituição subjetiva, a saber, quando a relação assimétrica

anterior vai cedendo lugar a uma relação simétrica porque estabelecida entre iguais e dependente de certo grau de autonomia. O ponto de vista aqui defendido é o de que tais funções seriam complementares entre si, de modo que, apesar do caráter decisivo da função paterna à estruturação psíquica, sozinha ela não dá conta das inúmeras exigências que viver junto compreende, tampouco da necessidade de o sujeito diferenciar-se da massa, para acompanhar Freud (1930/2010), pensando e agindo por conta própria. Este artigo configura-se como um estudo teórico, de caráter analítico-interpretativo, que toma como base a obra freudiana e seus intérpretes, articulando-a a reflexões provenientes do campo da filosofia da educação.

FUNÇÃO PATERNA E HETERONOMIA

A constituição subjetiva como tributária de outra subjetividade tem sido filosoficamente reconhecida pelo menos desde Hegel (1996), particularmente em sua célebre descrição da dialética do senhor e do escravo, na *Fenomenologia do espírito*. Em termos psicanalíticos, esta subjetividade outra cumpre uma função simbólica decisiva, nomeadamente, a função paterna, segundo Dör (1991), [...] “o epicentro crucial na estruturação psíquica do sujeito” (p. 9) porque responsável pelo rompimento da relação fusional com a mãe ou com a pessoa que do bebê se ocupa em seus primeiros tempos de vida. Em Freud, esta função é problematizada no contexto edípico pelo interdito imposto ao desejo infantil relativamente à mãe, condição para sua subjetivação. Lacan vai indicar a função paterna como o corte simbólico efetuado na relação entre a criança e o grande Outro (a mãe ou seu representante), cuja exigência é a renúncia ao gozo e o seu efeito a possibilidade desta criança vir a estabelecer laços sociais.

Relativamente à abordagem freudiana, *Totem e Tabu* (1996 [1913]) vem a ser um dos textos mais importantes para a compreensão daquilo que se tem denominado de função paterna. Dela importa destacar alguns elementos da narrativa mítica à qual Freud recorre para explicar a passagem da natureza à cultura por meio da instauração da Lei, ou seja, do interdito das pulsões. Redimensionado, o conteúdo mítico apresentaria um sentido profundo acerca do pacto e do processo civilizatório, bem como da constituição subjetiva.

Acompanhando o relato freudiano, teria havido, em algum momento da história da espécie humana, uma comunidade de indivíduos dentre os quais se diferenciaria um macho dominante, um tipo de “pai” primevo, mais forte e poderoso que todos os demais e que, por conta disso, gozava do privilégio irrestrito de possuir todas as mulheres do clã. A fim de ser possível também aos demais ter acesso ao que era permitido apenas a este um, aqueles se unem e, juntos, matam o pai tirano, devorando-o num grande banquete totêmico. Este um, temido e invejado, precisou ser devorado para que os filhos se identificassem com ele e adquirissem dele uma parte de sua força. Não obstante, seu assassinato rendeu aos filhos uma enorme culpa:

Odiavam o pai, que representava um obstáculo tão formidável ao seu anseio de poder e aos desejos sexuais; mas amavam-no e admiravam-no também. Após terem-se livrado dele, satisfeito o ódio e posto em prática os desejos de identificarem-se com ele, a afeição que todo esse tempo tinha sido recalcado e estava fadada a fazer-se sentir e assim o fez sob a forma de remorso (Freud, 1996 [1913], p.103).

Concordante com o mito, o assassinato e a apropriação deste indivíduo, que dominava e tiranizava a todos, simboliza o começo da organização social, logo, do mundo da cultura. Isso porque,

ao devorar o pai, os filhos veem-se carentes de alguém ou de algo que os restrinja, passando a fazê-lo por si e a si mesmos, coletivamente (Freud, 1996 [1913]). O poder de interdição da figura paterna, outrora orientadora do clã, ressurge, agora, simbolicamente e com força ainda maior, na forma de leis a serem obedecidas e transmitidas por todos os membros.

A função paterna, assim, vai se expressar também nos acordos que são exigentes da renúncia ao gozo infligida entre e pelos semelhantes. Esta é a condição não apenas para a participação na vida social e para o uso-fruto dos benefícios advindos do pacto civilizatório (Kehl, 2000), mas também como possibilidade de renovação deste pacto. Renovação esta que só pode se dar a partir dos sentidos já transmitidos às novas gerações e que se apresentam como ponto de apoio para a sua ancoragem subjetiva e vinculação mundana.

O pressuposto para representar essa função, segundo Kehl (2008), é estar previamente registrado na cultura e operar no mundo a partir da Lei, por isso não estar referido apenas a si mesmo, senão fazer parte de um mundo já compartilhado. Sendo assim, por mais que o pai genitor esteja ausente, Roudinesco e Plon (1998) advertem sobre a importância de que alguém responda pela introdução da criança no mundo da linguagem, da cultura, do laço social, nominando-a. Importa, em outras palavras, que alguém produza os efeitos do nome do pai¹. Destarte, por terem chegado antes e por responderem pelo mundo, são os adultos, como um todo, que acabam exercendo a função paterna, porquanto assumem o lugar de representantes de uma tradição a ser transmitida. Sua responsabilidade é a de introduzir os recém-chegados num mundo já normatizado. Isso acontece porque

Ninguém sobrevive sem ser interpelado; ninguém sobrevive para contar a própria história sem antes ser iniciado na linguagem quando é convocado, quando lhe são oferecidas algumas histórias e quando é inserido no mundo discursivo das histórias. É somente depois que o sujeito encontra o seu caminho na linguagem, só depois que a linguagem lhe é imposta e já produziu uma rede de relações na qual a afetividade atinge alguma forma de articulação (BUTLER, 2015, p.85).

A constituição do sujeito não parte de um ponto inaugural próprio, mas de uma trama simbólica e relacional que o antecede e na qual ele é inicialmente inscrito. Neste ponto, em especial, é que podemos identificar a associação entre função paterna e heteronomia, porquanto a relação estabelecida entre adultos e crianças é, inicial e necessariamente, vertical. É o adulto que aliena e castra, introduzindo o neonato no lastro social. Educar, nesse horizonte, é “invocar o espírito das leis [...]. Em nome da diferença adulto-criança, o adulto educa ordenando o mundo para a (e da) criança: isso não! Aquilo sim” (Lajonquière, 1999, p.78)².

Nesta vinculação assimétrica intergeracional, aqueles que se tornaram adultos assumem uma dívida com seus ascendentes: a de conservar o mundo que lhes foi entregue pela sua transmissão, para Arendt (2005, p.242), a [...] “essência da atividade educacional”. Uma dívida que convoca os novos a responderem a partir de ideais pré-formulados, ocasião em que a dívida existencial se instala (Lajonquière, 1999). Com efeito,

¹ “Lacan concebeu que a função simbólica do pai ou, o que ele passou a chamar mais tarde de metáfora paterna, opera enquanto nomeia e, enquanto faz isso, encarna a lei” (Roudinesco, Plon, 1998, p. 542-543).

² O adulto, apesar de incumbido da transmissão da Lei, não se encontra acima dela, pois responde igualmente a partir da condição de falta. “Quem exerce essa função também fracassa, pois está impossibilitado de somente repetir, já que o pai não é um objeto ideal fabricado pelo discurso pedagógico contemporâneo, nem é objeto real, mesmo que tenha que intervir como tal” (Pereira, 2008, p.70). Assim, é também em virtude de que muitos podem assumir este lugar, que podemos nos referir à fragilização da função paterna ou da autoridade.

Aquilo que o mestre ensina embora seja dele, pois o aprendeu, não lhe pertence. O aprendido é sempre emprestado de alguma tradição que já sabia o que fazer com a vida. Assim, aquele que aprende de fato contrai automaticamente uma dívida que, embora acredite às vezes tê-la com seu mestre ocasional, está em última instância assentada no registro dos ideais do símbolo. Dessa forma, como todo mestre foi alguma vez aprendiz, ele não passa de um devedor. (Lajonquière, 1999, p.173-174).

A finalidade da dívida simbólica, porém, não se encontra tão-somente na transmissão de um saber, como se fosse algo acabado e disponível. Um saber só assume estatuto de saber, de algo a ser transmitido, se foi experimentado como tal, se o seu transmissor for dele testemunho e intérprete. Ademais, é igualmente necessário que os novos sejam preparados para ocuparem tal lugar. O que eles farão numa perspectiva singular, obviamente, mas não só. Como sujeitos socialmente inseridos também responderão de um lugar comum, intersubjetivamente partilhado.

Outro aspecto importante diz respeito à precariedade da transmissão devido à linguisticidade e à polissemia que a constitui. A aparente fortuidade em meio aos quais os encontros e os diálogos se dão, inclusive em função daquilo que não é dito, a transmissão sempre apresenta arestas (Pereira, 2008), ficando aquém do ideal pré-concebido. Não obstante, Lajonquière (1999) defende que, ainda assim, é preciso almejá-lo, porque é justamente pelo reconhecimento da irredutibilidade da diferença entre o ideal e o real que o sujeito se vê obrigado a sempre de novo tentar dizer a si e o mundo. Esta seria a sua dívida, segundo Lajonquière: o dever de arriscar. Não poderia resultar daí senão uma dívida eterna:

Trata-se, talvez, da nossa única saída, pois jamais se salda aquilo que a lei nos subtrai. Daí o artifício da transmissão, ou seja, do repasse infundável de uma dívida de liquidação impossível [...]. Para que tal dívida seja repassada, o mestre não para de representar a lei, garantindo, com a sua palavra, aquilo de que se compõe a responsabilidade de cada um (Pereira, 2008, p.101).

Não se salda uma dívida se ela tem sua gênese numa falta estruturante. Cada sujeito, para vir a sê-lo, precisa fazer renúncias em nome da sua participação na comunidade dos humanos. Esta é a condição para o seu ingresso no mundo da cultura. O que ele só pode fazer mediante a permissão e a autorização concedidas por outros já humanizados, exatamente com quem contrairá a dívida. Trata-se de uma dívida que é, de um lado, contraída com cada um do qual será cobrado o preço da sua renúncia pulsional; por outro lado, diz da renúncia que não é exigida de cada sujeito apenas, senão do conjunto dos “irmãos”, da fratria. Assim, é toda uma geração que contrai a dívida, cujo preço a pagar é igualmente assumir o compromisso de introduzir os seus sucessores no mundo da cultura, humanizando-os.

FUNÇÃO FRATERNA: RUMO À AUTONOMIA

A descrição freudiana do mito da horda primitiva, em *Totem e Tabu* (1996 [1913]), sugere que, após o assassinato do pai, os irmãos passaram a sentir uma grande culpa, obviamente devido ao sentimento ambivalente de amor e ódio que nutriam por ele. Estando o pai morto, todavia, uma real possibilidade de autodestruição da fratria se fez presente, razão pela qual os membros do clã se viram obrigados a firmar pactos, buscando convivência. As relações entre os membros da horda passaram a ser reguladas por interditos inconscientemente impostos aos irmãos como se ainda fossem infringidos pelo pai, a exemplo, segundo a interpretação freudiana, da proibição do incesto (Freud, 1996 [1913]).

Instaura-se, desse modo, as primeiras leis organizadoras da vida social, já não mais instituídas por um apenas, mas pactuadas entre muitos.

Eis o que podemos denominar de função fraterna: é quando a responsabilidade pela organização do sistema normativo e pela inscrição social deixa de ser efetuada única e exclusivamente pela intervenção tirânica e arbitrária do pai e passa a ser partilhada entre os semelhantes. Ainda que o poder e a força paterna continuem a operar simbolicamente, é pela constituição de vínculos horizontais e não mais verticais e assimétricos, como aqueles experimentados na relação com o pai, que o regramento social se estabelece. Mais do que isso, indicam uma tendência maior à autonomização dos sujeitos, antes mantidos numa condição heterônoma relativamente à Lei do outro. Ademais, o interessante a ser observado é que as relações horizontais trazem consigo a possibilidade ímpar de constituir mundo comum. Na leitura de Kehl (2000), é

[...] característico das democracias modernas, em que a transmissão de saberes e de experiências, a produção discursiva, a criação de fatos sociais relevantes e instâncias intermediárias de poder se dão preferencialmente no campo dos encontros e embates entre semelhantes, e a submissão voluntária aos discursos de autoridade é relativizada inclusive pela própria multiplicidade de enunciados de saber (p. 44).

Nestes termos, se é na relação paterna inaugural que podemos encontrar a fundação da estrutura inconsciente, logo, da subjetividade de todo indivíduo humano, é na relação fraterna que estaria a possibilidade de sustentação do pai simbólico, sobretudo na forma de uma lei justa para todos os implicados. A participação do semelhante não é, nesse sentido, contingente ao processo de constituição subjetiva. As identificações horizontais estabelecidas na fratria ampliam o campo identificatório do sujeito e permitem que a diferença entre os irmãos relativize a força de uma identificação unificadora, sem que isso implique o desaparecimento da referência paterna (Kehl, 2000). Numa relação desse tipo, os semelhantes se encontrariam em condições e com maior grau de autonomia para criar e recriar as leis a fim de melhor atender as diferenças existentes entre si.

A função fraterna, por isso, não é substituta da função paterna, senão complementar. Enquanto a função paterna introduz o sujeito no mundo da cultura, por meio do interdito e da instauração do pacto social numa relação heterônoma, a função fraterna conserva o mundo da cultura pela intermitente renovação do pacto exigente que é de maior grau de autonomia. Renovação esta que, devido à circulação horizontal da palavra, compreende uma linguagem que [...] “se modifica e se atualiza, para expressar as demandas emergentes que as sanções paternas permitem satisfazer, mas nem sempre são capazes de calar” (Kehl, 2000, p.43). No pertencimento a uma fratria, composta por sujeitos igualmente cindidos e faltosos por terem renunciado à satisfação em nome do laço social e da proteção compartilhada, é que o pacto simbólico tem chance de vigorar. É com base na solidariedade entre os irmãos, dada a insuficiência existencial de cada um, que a associação fraternal se sustenta, “[...] tendo sempre como imperativo a presença da figura do pai como sombra” (Birman, 2017, p. 156). Motivo óbvio: em última instância, é o pai que, simbolicamente, concede as alianças fraternais.

Então, se é verdade que os sujeitos precisam da lei para advirem como tais, também é verdade que a lei precisa ser reiteradamente reafirmada no e pelos pactos para vigorar. De onde a função da fratria de fazer operar e sustentar a função paterna por meio da cultura e da linguagem. Basta lembrar que, conforme o mito primitivo, quem reafirma a lei é a comunidade dos irmãos. São os semelhantes que pactuam e interditam o próprio gozo. Significa que, ainda que o façam em seu nome, o

interdito não é obra do pai. “A fratria”, afirma Kehl (2000), “produz a orfandade simbólica dos seus membros ao mesmo tempo em que lhes fornece algum amparo, alguma pertinência extrafamiliar” (p.44). Transgredindo a Lei, novos pactos são criados pela renúncia exigida de todos e, em contrapartida, abre-se a possibilidade para a existência e a expansão da subjetividade de cada um. No fundo, a fratria apresenta-se como a autossustentação coletiva ante o desamparo individual. É “[...] pelo reconhecimento de sua não suficiência que o sujeito poderá encarar o outro como sendo assim também e reconhecê-lo como um igual” (Birman, 2000, p.184).

Sabemos que, na modernidade, esta sensação de desamparo se acirrou e a necessidade de reconhecer a dependência do outro acabou se apresentando na mesma proporção. Nela,

A racionalização do mundo pela ciência e pela técnica conduziu a subjetividade progressivamente para um desamparo radical [...]. Esse desamparo abismal da condição humana neste contexto conduziu o sujeito a um impasse marcado pela tragicidade: precisar do outro como um igual e um irmão para realizar a gestão do mal-estar produzido pelo descentramento e pelo desamparo (Birman, 2000, p.194).

Juntos, os semelhantes reconhecem serem mais fortes. Juntos, concluem que podem se amparar mutuamente e, assim, mais facilmente sublimar a falta. Kehl (2008) defende que esta é a condição para que os semelhantes se tornem mais tolerantes e possam conviver, já que a fratria é garantida por seus próprios membros. Ela pode, portanto, perfeitamente se dissolver. Tudo vai depender do grau de tensionamento existente entre os desejos dos sujeitos envolvidos e de como decidirão harmonizá-los. Do contrário, a instauração de uma relação tirânica entre si se torna praticamente incontornável (Birman, 2000). Por isso as fratrias não devem existir por um longo período, mas precisam se refazer pelo estabelecimento de novos vínculos instaurado em cada novo encontro geracional (Kehl, 2000). O advento de cada nova geração opera como uma espécie de antídoto contra a esclerose dos pactos.

Nem por isso a fratria deixa de revelar a rivalidade entre os irmãos, exatamente porque compreende relações transversais, as quais respondem pela inscrição dos sujeitos na identificação com outros distintos de si (Birman, 2000). Esta diferença põe em revelo, nada mais nada menos, que a função do semelhante na vida do sujeito e que Kehl (2000) identifica como sendo expressa em três níveis. O primeiro, quando a criança se vê induzida a reconhecer a semelhança na diferença introduzida pelo irmão em seu campo narcísico, que lhe aparece como um objeto ao mesmo tempo de ciúme, de interesse, de ódio e de identificação. O segundo, quando o adolescente tanto confirma como relativiza o poder de verdade absoluta da palavra paterna, reconhecendo-se como criador de linguagem e, também, de fatos sociais, posto que ocorrem num contexto extrafamiliar de circulação e transmissão anônimas de saberes. E o terceiro, ocorre quando o destino das fratrias é posto em questão, fornecendo o amparo e as certezas imaginárias perdidas pelos sujeitos das sociedades democráticas.

A fratria, portanto, corresponde aos vínculos que os sujeitos vão paulatinamente estabelecendo ao longo de suas vidas e os modos de sua renovação, lembrando sempre que eles são constituídos com base em dois movimentos fundamentais: sob os efeitos da função paterna, do desamparo fundamental e do reconhecimento da insuficiência subjetiva; e da dívida simbólica contraída com todos aqueles que vieram antes.

DA PÁTRIA À FRATRIA: REFORÇANDO OS VÍNCULOS

Na passagem da função paterna à função fraterna, um ponto merece ser problematizado: o vínculo intergeracional e o reconhecimento da autoridade exercida pelas tradições, pelos discursos, pela cultura. Eles possibilitam a cada sujeito ser digno do recebimento de uma herança que lhe permite simbolicamente elaborar o mundo recebido e enlaçar-se com o semelhante.

Em maior ou menor grau, as tradições geralmente se apresentam para nós como um imperativo, mesmo porque sempre chegamos a um mundo pré-existente, marcado por normas, valores e referências que orientam nossos modos de pensar, agir e conviver. Isso não significa, contudo, que estejamos inteiramente determinados por essa herança. Embora não possamos nos desvincular das tradições nas quais somos introduzidos, seu caráter histórico e humano permite que sejam interrogadas, revistas e ressignificadas (Cossetin, 2021). Estamos, portanto, sujeitos a um conjunto de registros simbólicos, expressos em normas cuja finalidade é orientar-nos neste mundo intersubjetivamente constituído e que precisa continuar sendo preservado e renovado.

Significa dizer, para Kehl (2002), que os ideais de bem e de verdade antecedem nossa existência, por mais que o novo possa, e até deva, ser introduzido devido à grande chance de mortalidade de tudo o que é humano e da necessidade de sua renovação. Nesse sentido, Arendt (2005) alega que a relação com o passado deve ser mantida para que também o mundo comum o possa ser.

Exatamente em benefício daquilo que é novo e revolucionário em cada criança é que a educação precisa ser conservadora; ela deve preservar essa novidade e introduzi-la como algo novo em um mundo velho, que, por mais revolucionário que possa ser em suas ações, é sempre, do ponto de vista da geração seguinte, obsoleto e rente à destruição (p. 243).

Ainda que a tradição não determine de maneira incontornável a existência, não é possível conceber formas de existir inteiramente desvinculadas das referências que ela oferece, mesmo quando estas são recusadas (Cossetin, 2021). Daí porque toda tradição sente-se autorizada a cobrar renúncias: porque o mundo que ela expressa pré-existe aos recém-nascidos. Então, antes mesmo que qualquer tradição possa ser negada é preciso que o sujeito seja nela introduzido e que dela se aproprie. É a função paterna que inaugura este movimento quando efetua o corte simbólico como representante da lei e da cultura, assujeitando heteronomamente o recém-chegado, permitindo a instauração de vínculos com o mundo. Calligaris (1994, p.25) vai afirmar que a “educação e a castração são de certa forma, sinônimos. Os dois termos designam processos pelos quais se pretende que o sujeito encontre um lugar possível na sociedade dos adultos”. E adultos, aqui, são todos aqueles que chegaram antes no mundo e que respondem pela sua conservação. Principalmente, são todos aqueles que precisam continuar respondendo em nome dos recém-chegados até que eles o possam fazer por conta própria. É uma relação marcada pela heteronomia e que orienta eticamente a que se estabelece entre as gerações. Não por acaso encontram-se os adultos, e de modo muito especial os professores, como representantes da Lei e da tradição.

A inscrição no simbólico e o advento do sujeito, portanto, se dá pelo enlace com o outro, o que contradiz a ideia de que a produção de sentido é uma empresa individual. Ela reside, segundo afirma Kehl (2002),

[...] justamente no fato de ser coletiva, e seus efeitos, inscritos na cultura. O sujeito se constitui no endereçamento ao outro [...]. Toda produção de sentido, de significação, depende de sua inscrição numa cadeia de interlocuções [...]. Desse sentido de ser reconhecido pelo Outro, ou pelos outros que o rodeiam. O sentido ou o significado de um ato, de uma experiência ou de uma vida inteira se revela na interface entre o que é mais singular, mais particular para o agente/vivente, e sua inscrição na cultura em que vive [...]. É ilusório pensar que a criação de sentido para a existência possa ser um ato individual. É uma tarefa coletiva, uma tarefa da cultura, da qual cada sujeito participa com seu grão de invenção. É uma tarefa simbólica, que se dá por meio da produção de discursos e narrativas sobre o que a vida é ou o que a vida deve ser (p. 9).

Uma educação que leva este fundamento a sério se coloca como articuladora entre a experiência individual e a coletiva, entre o sujeito e o legado civilizatório, visando a produção de sentidos para a acolhida e permanência dos novos. Estes, por estarem em processo formativo, carecem que os adultos lhes digam o que esperam deles. Somente então poderão constituir um movimento de co-criação e com maior grau de autonomia as condições para realizarem seus feitos a partir de seus próprios percursos, para que possam pensar a si mesmos e o mundo, ocupando, assim, paulatina e autonomamente, o lugar de sujeitos.

Faz parte da constituição subjetiva dos novos a interrogação dos representantes da Lei, porque ela pressupõe a reivindicação da palavra e a capacidade de sustentá-la (Backes, 2011). Uma lei que se coloca como inquestionável impede que cada sujeito possa se apossar dela e falar em seu próprio nome, participando, assim, da fratria. Os ocupantes dos nomes-do-pai, para usar uma expressão lacaniana, precisam ser interrogados para que os novos possam um dia se tornarem adultos. E nessa travessia, a construção da autonomia sempre será parcial, por isso não dispensa a autoridade, mas a reconhece e a ressignifica como referência para a sustentação das relações fraternas no contexto dos vínculos sociais.

Quando tais relações se fragilizam, efeitos incidem sobre os modos de pertencimento e processos de subjetivação. Birman (2020) e Dunker (2021) apontam para a intensificação do desamparo e do mal-estar dele decorrente em contextos nos quais as referências perdem consistência, dada a dificuldade de sustentar lugares simbólicos que viabilizem o reconhecimento no laço social, ou seja, no conjunto da fratria. Já Safatle (2021) problematiza o desamparo como condição que atravessa as formas de vida contemporâneas, deslocando as bases tradicionais de pertencimento e reconhecimento. Tal perspectiva permite compreender que as referências simbólicas não se mantêm por evidência, mas dependem de mediações que precisam ser continuamente sustentadas. Consideradas nesse horizonte, as funções paterna e fraterna não se apresentam como modelos a serem restaurados, mas como operadores conceituais que permitem pensar, mesmo em cenários de instabilidade, e sustentar a intergeracionalidade e a constituição de vínculos formativos em favor de uma experiência comum fraterna e, em boa medida, autônoma.

É nesse movimento que se torna possível a transmissão entre gerações, pois a autoridade só opera quando encontra reconhecimento no laço e se inscreve na experiência comum como referência partilhada, abrindo espaço para a inscrição simbólica e para os processos de constituição subjetiva. A educação apresenta-se, aqui, como lugar privilegiado. A articulação entre função paterna e função fraterna, heteronomia e autonomia, em contextos formativos, sobretudo escolares, permite compreender que a formação humana não se sustenta nem pela imposição unilateral da Lei nem pela simples horizontalização dos vínculos, mas pelo movimento contínuo entre interdição e partilha, entre

herança e reinscrição. A educação, ao operar nesse entrelaçamento, não apenas transmite um legado cultural e simbólico, mas cria as condições para que a herança recebida possa ser assumida, reinterpretada e reinscrita no mundo comum. É nesse ponto que se evidencia a inseparabilidade entre constituição subjetiva, responsabilidade formativa e sustentação do mundo compartilhado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os esforços aqui empreendidos se deram no sentido de demonstrar a complementariedade entre a função fraterna e a função paterna, bem como a sua relação com as noções de heteronomia e autonomia em contextos educativos.

Partindo do suposto de que a educação implica o encontro entre gerações, podemos inferir que o acolhimento dos recém-chegados compreende um processo formativo marcado por dois movimentos distintos e, ao mesmo tempo, correlatos. O primeiro estaria baseado numa relação paterna heterônoma e operaria em favor do enlace simbólico dos novos com o mundo da cultura e das tradições que os antecede. O segundo estaria destinado a oportunizar aos novos a sua paulatina e, por óbvio, parcial autonomização da tutela paterna, permitindo-lhes responder em seu próprio nome e encontrar condições de vinculação com os iguais, ou seja, os semelhantes da fratria.

Dizemos parcial porque é no enlace com aqueles que chegaram antes e no engajamento em favor da renovação do pacto civilizatório que podemos falar em mundo humano e, igualmente, em condições de subjetivação. Tais condições nunca se darão em contextos de absoluto rompimento e independização do Outro ou das tradições, uma vez que um resto de heteronomia é inevitável desde nossa condição inelutável e estruturalmente desamparada. Embora pareça paradoxal, a dinâmica é, de fato, complexa, visto que requer tanto o assujeitamento à operacionalidade do mundo, como a ressignificação subjetiva dos sentidos que ela comporta e a adesão livre e criativa aos ideais que a sustentam.

Vemos, assim, que, apesar de suas especificidades, as funções paterna e fraterna estão apoiadas sobre o mesmo fundamento: a de que é a partir do enlace com a tradição que as condições para a subjetivação dos ainda não humanizados se colocam, bem como dos ulteriores processos formativos de singularização e de ampliação das subjetividades individuais pela vinculação com os semelhantes.

Nessa perspectiva, o sentido para a educação das funções paterna e fraterna, de específico domínio psicanalítico, alude para a ideia fundamental de que educar implica assumi-las desde o seu efeito estruturante, mas, sobretudo sustentá-la. No que atine à função paterna, implica admitir a necessária relação heterônoma e assimétrica entre velhos e novos, adultos e crianças, pais e filhos, exigente que é do assujeitamento do sujeito ao mundo simbólico da cultura, não como seu destino, mas como sua condição. No que atine à função fraterna, educar significa criar as condições para que cada recém-chegado consiga estabelecer laços com os seus semelhantes e, juntos, possam receber e articular o legado transmitido, constituindo mundo.

REFERÊNCIAS

ARENDT, Hannah. *Entre o passado e o futuro*. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 2005.

- BACKES, Carmen. Família e Estado: o adolescente e as instituições de autoridade. In: ASSOCIAÇÃO PSICANALÍTICA DE PORTO ALEGRE (Org.). *Autoridade e violência*. Porto Alegre: APPOA, 2011. p. 35-46.
- BIRMAN, Joel. *Arquivos do mal-estar e da resistência*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.
- BIRMAN, Joel. Insuficientes, um esforço a mais para sermos irmãos. In: KEHL, Maria Rita (Org.). *Função fraterna*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000. p. 171-208.
- BIRMAN, Joel. *O trauma na pandemia do coronavírus: suas dimensões políticas, sociais, econômicas, ecológicas, culturais, éticas e científicas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020.
- BUTLER, Judith. *Relatar a si mesmo: crítica da violência ética*. Tradução de Rogério Bettoni. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.
- CALLIGARIS, Contardo. Três conselhos para a educação de crianças. In: CALLIGARIS, Contardo (Org.). *Educa-se uma criança?* Porto Alegre: Artes e Ofícios, 1994. p. 25-30.
- COSSETIN, Vânia Lisa Fischer. Moral asepsis in Education. *Educação e Filosofia*, Uberlândia, v. 35, n. 73, p. 393-422, 2021. <https://doi.org/10.14393/REVEDFIL.v35n73a2021-54953>.
- DÖR, Joel. *O pai e sua função em psicanálise*. Tradução de Dulce Duque Estrada. Rio de Janeiro: Zahar, 1991.
- DUNKER, Christian Ingo Lenz. *Mal-estar, sofrimento e sintoma: uma psicopatologia do Brasil entre muros*. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2021.
- FREUD, Sigmund. Totem e Tabu (1913). In: *Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud: Totem e Tabu e outros trabalhos*. v. 13. Tradução de Jayme Salomão. Rio de Janeiro: Imago, 1996. p. 13-163.
- FREUD, Sigmund. O mal-estar na civilização (1930). In: FREUD, Sigmund. *Obras completas: O mal-estar na civilização, novas conferências introdutórias à psicanálise e outros textos (1930-1936)*. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. v. 18, p. 13-122.
- HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Phänomenologie des Geistes*. 5. ed. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1996.
- KEHL, Maria Rita. Introdução. Existe a função fraterna? In: KEHL, Maria Rita (Org.). *Função fraterna*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000. p. 31-47.
- KEHL, Maria Rita. *Sobre ética e psicanálise*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- KEHL, Maria Rita. *A fratria órfã: conversas sobre a juventude*. São Paulo: Olho d'Água, 2008.
- LAJONQUIÈRE, Leandro de. *Infância e ilusão (psico)pedagógica: escritos de psicanálise e educação*. Petrópolis: Vozes, 1999.
- PEREIRA, Marcelo Ricardo. *A impostura do mestre*. Belo Horizonte: Argumentum, 2008.
- ROUDINESCO, Élisabeth; PLON, Michel. *Dicionário de psicanálise*. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

SAFATLE, Vladimir. *O circuito dos afetos: corpos políticos, desamparo e o fim do indivíduo*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.

Submetido: XX/XX/XXXX

Aprovado: XX/XX/XXXX

Editor(a) de seção:

Este preprint foi submetido sob as seguintes condições:

- Os autores declaram que os necessários Termos de Consentimento Livre e Esclarecido de participantes ou pacientes na pesquisa foram obtidos e estão descritos no manuscrito, quando aplicável.
- Os autores declaram que a elaboração do manuscrito seguiu as normas éticas de comunicação científica.
- Os autores declaram que estão cientes que são os únicos responsáveis pelo conteúdo do preprint e que o depósito no SciELO Preprints não significa nenhum compromisso de parte do SciELO, exceto sua preservação e disseminação.
- Os autores declaram que os dados, aplicativos e outros conteúdos subjacentes ao manuscrito estão referenciados.
- O manuscrito depositado está no formato PDF.
- Os autores declaram que a pesquisa que deu origem ao manuscrito seguiu as boas práticas éticas e que as necessárias aprovações de comitês de ética de pesquisa, quando aplicável, estão descritas no manuscrito.
- Os autores declaram que uma vez que um manuscrito é postado no servidor SciELO Preprints, o mesmo só poderá ser retirado mediante pedido à Secretaria Editorial do SciELO Preprints, que afixará um aviso de retratação no seu lugar.
- Os autores concordam que o manuscrito aprovado será disponibilizado sob licença [Creative Commons CC-BY](#).
- O autor submissor declara que as contribuições de todos os autores e declaração de conflito de interesses estão incluídas de maneira explícita e em seções específicas do manuscrito.
- Os autores declaram que o manuscrito não foi depositado e/ou disponibilizado previamente em outro servidor de preprints ou publicado em um periódico.
- Caso o manuscrito esteja em processo de avaliação ou sendo preparado para publicação mas ainda não publicado por um periódico, os autores declaram que receberam autorização do periódico para realizar este depósito.
- O autor submissor declara que todos os autores do manuscrito concordam com a submissão ao SciELO Preprints.